



TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

Convênio entre o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRP-USP – FAEPA, objetivando a cooperação das partícipes para o aprimoramento dos serviços e atividades do Hospital das Clínicas e da prestação de assistência à saúde da comunidade.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2.023, o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, entidade autárquica estadual, criada pelas Leis nº 1.467, de 26 de dezembro de 1.951, e nº 3.274, de 23 de dezembro de 1.955, doravante denominada HOSPITAL, representada por seu Superintendente, o Professor Doutor Ricardo de Carvalho Cavalli, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.638.076-5 SSP SP, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA**, pessoa jurídica de Direito Privado, de fins não lucrativos, registrada no 1º Cartório de Títulos e Documentos de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob o número de ordem 40.728, em 18 de novembro de 1.988, doravante denominada FAEPA, representada por seu Diretor Executivo, Professor Doutor Valdair Francisco Muglia, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.726.041 SSP SP e por seu Diretor Científico, Professor Doutor Sonir Roberto Rauber Antonini, portador da cédula de identidade RG nº 4036013581 PC RS.

Considerando que a FAEPA tem dentre suas finalidades estatutárias a execução de serviços de utilidade pública consistentes na prestação e no desenvolvimento da assistência integral à saúde, em benefício da sociedade em geral, de caráter benficiente, bem como de colaborar com entidades interessadas no desenvolvimento das ciências médicas e de estímulo a trabalhos nas áreas de ensino, pesquisa e assistência;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar mecanismos que possibilitem a criação de novos materiais, equipamentos, sistemas e processos tecnológicos voltados à área da saúde;

Considerando a necessidade do HOSPITAL e da FAEPA de estabelecerem condições de mútua colaboração, com vistas ao efetivo





desenvolvimento de serviços especiais, de caráter científico-assistencial, clínicos, cirúrgicos e anatomo-patológicos, bem como de atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos e reorganização gerencial de suas atividades;

Considerando a aprovação dos colegiados do Conselho Deliberativo do HOSPITAL, em sua 876^a Sessão e do Conselho de Curadores da FAEPA, em sua 158^a sessão, realizadas em 07 de dezembro de 2.023, conforme documentos anexados ao Processo SEI 146.00009830/2023-42;

Resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos das cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo:

I – o desenvolvimento da prestação de serviços de Assistência à saúde da comunidade;

II – a realização, dentro do HOSPITAL, entre outras, de pesquisas relacionadas com as ciências da saúde;

III – a integração dos recursos humanos no sistema de formação e atualização técnico-científica;

IV – a participação do HOSPITAL nas campanhas de educação de saúde para a população;

V – o aprimoramento e expansão da capacidade operacional do HOSPITAL;

VI – o aperfeiçoamento de mecanismos que possibilitem a criação de novos materiais, equipamentos, sistemas e processos tecnológicos, voltados para a área da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Para a realização dos objetivos previstos na cláusula primeira e dentro de suas respectivas responsabilidades, as partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional, constante de programação ajustada entre si, que se formalizará por meio de instrumentos próprios e adequados, observadas as formalidades legais.

O apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional contemplará, principalmente:

I – a introdução de mecanismos adequados à identificação de custos no





HOSPITAL, de modo a demonstrar o custo real dos serviços médico-hospitalares efetivamente prestados e propiciar subsídios para a sua reposição integral;

II - a criação e o desenvolvimento de mecanismos gerenciais que permitam a obtenção e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do HOSPITAL;

III – a utilização de instalações, equipamentos e materiais de um e de outro, responsabilizando-se a partícipe que os recebe, pela sua conservação, manutenção e integridade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

I – Cada partícipe designará 02 (dois) representantes para o acompanhamento da execução do presente Convênio, bem como para dirimir dúvidas eventualmente surgidas no cumprimento de suas cláusulas;

II – Os representantes mencionados no item I, sempre que houver necessidade, poderão solicitar aos respectivos partícipes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, reunião conjunta para dirimir questões relevantes, surgidas na execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

I – Fornecer recursos humanos – servidores e corpo clínico – para a execução dos objetivos previstos neste instrumento;

II – Permitir à FAEPA a utilização de suas instalações, equipamentos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAEPA

I – aplicar dentro do HOSPITAL os resultados obtidos com os projetos de investimento tecnológico;

II – colaborar nos programas de educação continuada e de assistência à saúde da comunidade, mediante a participação de profissionais altamente qualificados;

III – adotar política de investimento em recursos humanos, limitada a 60% (sessenta por cento) dos recursos angariados nos termos do item I, da cláusula décima primeira;

IV – aplicar o restante dos recursos angariados nos termos do mencionado item I, da cláusula décima primeira, sempre, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Superintendente do HOSPITAL.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3





As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das dotações orçamentárias apropriadas do HOSPITAL e de recursos próprios da FAEPA, a serem explicitados nos instrumentos referidos na cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar do dia 1º de fevereiro de 2.024.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE

O presente convênio poderá ser alterado, de comum acordo, mediante Termo Aditivo firmado pelas partícipes, desde que haja prévia autorização dos Conselhos Deliberativo do HOSPITAL e Curador da FAEPA.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – Sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei, as partícipes elaborarão, anualmente, relatório circunstanciado de todas as atividades realizadas na execução do convênio, que será submetido à apreciação dos Conselhos Deliberativo do HOSPITAL e Curador da FAEPA.

II – A FAEPA encaminhará relatórios financeiros atualizados para o Superintendente do HOSPITAL, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA DEZ – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

I – Este convênio poderá ser rescindido durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

II – O convênio poderá, também, ser rescindido por infração legal ou convencional, respondendo a partícipe que lhe der causa, pelas obrigações assumidas até então;

III – O Superintendente do HOSPITAL, com a aprovação prévia do Conselho Deliberativo, e o Diretor Executivo da FAEPA, com a aprovação prévia do Conselho Curador, são autoridades competentes para denunciar ou rescindir este Convênio.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





I – em função deste convênio e mediante autorização do Superintendente do HOSPITAL, com prévia aprovação do Conselho Deliberativo, a FAEPA poderá firmar convênios e contratos para obtenção de recursos destinados à aplicação exclusiva no objeto do presente ajuste;

II – o desempenho da programação ajustada será aferido, anualmente, pelos partícipes, no tocante aos aspectos físicos, administrativos, financeiros e de qualidade dos resultados;

III – o presente convênio se harmonizará, no que couber, com as disposições de outros convênios e demais sistemas integrados de alta tecnologia que, porventura, sejam firmados entre o HOSPITAL e a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto – SP, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para a solução de questões oriundas do presente CONVÊNIO, não resolvidas amigavelmente.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam, dando por bom, firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Hospital das Clínicas da FMRP-USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente

Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP – FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Executivo

Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini
Diretor Científico

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

Campus Universitário Monte Alegre 14048900 Ribeirão Preto SP
Fone: 16 3602.2984 endereço eletrônico: arancine@hcrp.usp.br
Arquivo: Convênio – HCRP – FAEPA – Sei 146.00009830/2023-42

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Lucia Takaasi Dos Santos e Valdair Francisco Muglia. Este documento foi assinado eletronicamente por Sonir Roberto Rauber Antonini, Ana Rita Ancine e Ricardo De Carvalho Cavalli. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 686E-480F-4D9A-68ED.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/686E-480F-4D9A-68ED> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 686E-480F-4D9A-68ED



Hash do Documento

8B3B7D022DC2BC22B0BD50D4EEB209F1136F342DCE56DDDFB0DB8D11CEB91CF4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2024 é(são) :

- sonir Roberto Rauber Antonini (Signatário) - 517.665.660-49 em 28/12/2023 10:36 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: antonini@fmrp.usp.br

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 28 2023 10:36:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.10.82.1

Hash Evidências:

9556D5F62FE87BBD79DD8804CE9AF948BF7B59A8BF54DDB75061F12A5F8F5BAD

- Ana Lucia Takaasi Dos Santos (Testemunha) - 311.358.088-99 em 22/12/2023 11:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Ana Rita Ancine (Testemunha) - 246.132.598-78 em 22/12/2023 11:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Dec 22 2023 11:40:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.1548821 Longitude: -47.8526194 Accuracy: 1469.350963373424

IP 143.107.222.60

Hash Evidências:

C5E9479B290CDB0A8FDE0F5F66DD0013562EA7C2332CA5F6458FB58AAD4FA4F7

- Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA (Signatário) - 090.564.118-37 em 19/12/2023 17:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Valdair Francisco Muglia

Tipo: Certificado Digital

Prof. Dr. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI (Signatário) - 705.704.006-78 em 18/12/2023
18:09 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rcavalli@fmrp.usp.br

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 18 2023 18:09:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.218279466553728 Longitude: -47.803162506903064 Accuracy: 40

IP 189.5.254.254

Hash Evidências:

F2256CBF01488A032C345F4610C2456A3F6CCA6C245BC1C164FC4F66FEAAF37B

